

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PROCESSO TC Nº 05119/12

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-01083/2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 05119/12**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/12, do tipo menor preço, seguida de Contrato nº 001/12, realizada pela Câmara Municipal de São José de Piranhas, objetivando a execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal no respectivo Município, no valor de **R\$ 275.216,02**(duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e dois centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls. 688/691**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/12, do tipo menor preço, seguida de contrato nº 001/12, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara — Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 03 de julho de 2012.

Cons. Arnóbio Alves Viana Presidente e Relator

Fui presente.

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB

Lscl